

LEI ORDINÁRIA Nº 395

de 01 de abril de 1977

FIXA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MATADOURO MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. Para a execução dos serviços administrativos haverá no Matadouro Municipal de Jardim o pessoal fixo discriminado:

I. Cargos de provimentos em comissão:

01 - Diretor Executivo Simbolo CC1.

II. Cargos de Provimento efetivo:

<i>nº</i>	<i>Cargos</i>	<i>Padrão</i>
02	<i>escriturários</i>	<i>F a L</i>
02	<i>motoristas</i>	<i>E a J</i>
03	<i>Campeiros</i>	<i>F a L</i>
08	<i>Carneadores</i>	<i>F a L</i>
02	<i>fachineiro</i>	<i>A a F</i>
02	<i>ajudante</i>	<i>A a F</i>
02	<i>fiscais</i>	<i>A a T</i>

Art. 2º..

Os valores mensais para os símbolos e padrões a que se refere o artigo anterior, são os fixados identicos símbolos e padrões do Executivo, conforme o anexo I, tabelas A e B que é parte integrada desta.

Art. 3º.. As atribuições, responsabilidades e demais características de cada cargo serão especificados em regulamento a ser baixado pelo poder ao executivo.

Art. 4º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim Jardim, 01 de Abril e 1.977

FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 395/1977 - 01 de abril de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em